

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2019

OBJETO

Aquisição de Envelopes Plásticos



SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO	3
2 - DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO	4
3 - DA ABERTURA	5
4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
5 – DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO VALOR MÁXIMO	6
6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
7 - CREDENCIAMENTO	6
8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS	7
9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS	8
10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES	9
11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	11
12 - DA HABILITAÇÃO	12
13 – DAS AMOSTRAS	16
14 - DOS RECURSOS	17
14 - DOS RECURSOS	18
16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	18
17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES	
	23
19 - DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO 1	26
ANEXO 2	34
ANEXO 3	35
ANEXO 4	36
ANEXO 5	37
ANEXO 6	38
ANEXO 7	39
ANEXO 8	40



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019

1 - INTRODUÇÃO

A Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - Fundação CECIERJ, ora denominado órgão licitante, com sede na Praça Cristiano Ottoni, s/n - 6.º andar - sala 614 - Centro/RJ (CEP: 20221-250), torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-26/004/000163/2019, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3, deste edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, por execução indireta, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009 e do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela SEFAZ e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

- 1.1 Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ME e EP, assim como o empresário individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, *caput*, do Decreto Estadual n° 42.063/2009.
- **1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



- **1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no portal eletrônico www.cederj.edu.br, do órgão licitante, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 4,00 (quatro reais), comprovado por meio de guia de depósito (identificado) no Banco BRADESCO Ag: 6898, c/c: 460-0, a favor da Fundação CECIERJ, na Praça Cristiano Ottoni, s/n 6.º andar sala 614 Centro/RJ (CEP: 20221-250), de segunda a sexta-feira, nos horários de 10:00 às 16:00 horas.
- **1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: na Praça Cristiano Ottoni, s/n 6.º andar sala 614 Centro/RJ (CEP: 20221-250), de 10 até 16 horas, ou, ainda, por e-mail: pregao@cecierj.edu.br.
- **1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
- **1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: na Praça Cristiano Ottoni, s/n 6.º andar Sala 614 Centro/RJ (CEP: 20221-250), de 10 até 16 horas, ou, ainda, por e-mail: pregao@cecierj.edu.br.
- **1.6.1** Caberá ao Ordenador de Despesas, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- **1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do PE nº 09/19 (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações e na página eletrônica da Fundação CECIERJ (www.cederj.edu.br), ficando as empresas interessadas, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- **2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição de envelopes para provas, conforme especificação detalhada no Termo de Referência (anexo 1).
- **2.2** A entrega deverá ser realizada no prazo de quinze (15) dias consecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de cinco (05) dias úteis após a sua emissão.
- **2.2.1** Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto da aquisição, visando a sua adequada execução.



- **2.2.2** Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.
- 2.3 O material deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.
- **2.4** O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário *
Início acolhimento das propostas	30	05	2019	14h00min
Limite acolhimento das propostas	12	06	2019	09h00min
Data de abertura das propostas	12	06	2019	09h15min
Data da realização do Pregão	12 06 2019 09h45mi			
Processo nº	SEI-26/004/000163/2019			
Tipo	Menor preço unitário por item			
Prazo para impugnação	Até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	30/05/2019			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE 09/19			

^{*} Para todas as referências será observado o horário de Brasília.

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização da prestação de serviços ora licitada, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 4046.12.364.0371.2828



NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.05

5 – DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO VALOR MÁXIMO

- **5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo de menor preço unitário por item.
- **5.2** Os preços máximos unitários admitidos pela Fundação CECIERJ para cada item estão fixado na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários Anexo 7 do Edital.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar deste pregão eletrônico as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEFAZ.
- **6.1.1** Esta licitação é destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ME e EP, assim como ao empresário individual e às cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, *caput*, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.
- **6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- **6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- **6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7 - CREDENCIAMENTO



- **7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.
- 7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.
- **7.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.
- **7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações tais como: pessoas que irão operar o SIGA, Classes dos itens de Materiais e Serviços que comercializa e informação de todos os sócios e representantes legais do licitante. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no portal, um arquivo contendo o respectivo Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Este Termo de Responsabilidade deverá ser enviado pelo licitante, juntamente com a documentação requerida, para a SEFAZ Secretaria Estadual de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, no endereço informado no portal.
- **7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEFAZ, através do SIGA, enviará para o email informado pelo próprio licitante, a chave de identificação e a senha pessoal e intransferível para acesso às funcionalidades do SIGA.
- **7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEFAZ ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- **7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEFAZ, para imediato bloqueio de acesso.
- **7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no



período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. desse edital.

- **8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **8.3** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.4** O licitante deverá declarar em campo próprio, no momento do envio da sua proposta de preços, junto ao SIGA, que:
- a) cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do art. 2º do Decreto estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009;
- b) cumpre os requisitos de habilitação previstos neste edital;
- c) a proposta está de acordo com as exigências previstas neste edital e que a mesma foi elaborada de forma independente conforme instituído pelo Decreto Estadual nº 43.150, de 24 de agosto de 2011.
- d) não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.
- **8.5** Em caso de não atendimento do contido no subitem 8.4, o licitante será desclassificado do certame.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.
- **9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, (anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.



- **9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.
- **9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para o material constante do objeto desta licitação.

9.1.5 O licitante deverá lançar no sistema eletrônico o VALOR UNITÁRIO do item.

- **9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- **9.3** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- **9.4** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- **9.5** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **9.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.
- **9.6.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Fundação CECIERJ, poderá ser solicitada a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances,



exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- **10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min as 18h00min, após esse período será bloqueado para tal finalidade.
- **10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.
- **10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.
- **10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.
- **10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.
- **10.7.2** Após a finalização do período randômico será aberta pelo pregoeiro a etapa de classificação. Nesta ocasião o licitante poderá solicitar, mediante prévia justificativa, o cancelamento do seu último lance ofertado durante o período randômico, o que pode ser aceito ou não pelo pregoeiro. Caso seja aceito, o licitante permanecerá na disputa com o penúltimo lance.



- **10.7.3** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.
- **10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto nos itens 9.4 e 9.5.
- 10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **11.1** O julgamento obedecerá ao critério tipo menor preço unitário por item, especificado no item 5, Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especificamente o item 11.3.
- **11.1.1** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.
- **11.1.2** As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite do valor por item, conforme apurados pela Fundação CECIERJ e consignados na Planilha Estimativa de Valor Por Item Anexo 7 do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preço.
- **11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.
- **11.3** O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá consoante o critério estabelecido pelo § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e se este prevalecer, deverá ser realizado, em seguida, um sorteio, em sessão pública a ser designada, para a qual todos os Licitantes serão convocados.



- **11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido melhor preço.
- **11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.
- **11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Regras Gerais

- **12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço Praça Cristiano Ottoni, s/nº 6º andar sala 614 Centro/RJ, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:
- a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 8 Declaração de inexistência de penalidade;
- b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;
- **c)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos, observado o disposto no subitem 11.1.1.
- **12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União



- **12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.
- **12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Competente na hipótese de sua interposição.
- **12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **12.1.4** O Certificado de Registro Cadastral do Estado CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos SUBLO, da Secretaria de Estado de Fazenda SEFAZ poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.
- **12.1.4.1** Os licitantes deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no subitem 12.5 e os de qualificação econômico-financeira previstos no subitem 12.4 que não são exigidos para a concessão do CRC.

12.2. Habilitação Jurídica

- **12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- **b)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- **g)** Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os sequintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- **c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas <u>a</u> a <u>d</u>, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- **c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;



- **c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- **12.3.2** Não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação de habilitação, uma vez que se trata de licitação exclusiva para as pessoas indicadas no item 1.1, mesmo com restrição, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito da retirada da nota de empenho, caso se sagre vencedora da licitação, na forma do art. 43 da LC nº 123/06.
- **12.3.2.1** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- **12.3.2.2** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.
- **12.3.2.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.



- **12.4.1.1** As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.
- **12.4.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

12.6 Declaração relativa ao Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 3, que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputarse-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DAS AMOSTRAS

- **13.1** Poderá ser exigida do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRA do item arrematado, a ser encaminhada à Rua Prefeito Olímpio de Melo, nº 1676 Benfica Rio de Janeiro/RJ (CEP: 20.930-005). As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.
- 13.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 5 (cinco) horas, após o agendamento pelo telefone (21) 2334-8484, contadas a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no "chat mensagem" do correspondente item ou lote.



- **13.3** A amostra será analisada por representante do ÓRGÃO LICITANTE, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.
- **13.4** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.
- **13.5** A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do ÓRGÃO LICITANTE.
- **13.6** A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

14 - DOS RECURSOS

- **14.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.
- **14.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor do certame.
- **14.3** As razões e contrarrazões de recurso poderão ser enviadas para o e-mail pregao@cecierj.edu.br com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.
- **14.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.
- **14.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



14.6 As razões de recursos serão dirigidas ao Ordenador de Despesas por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- **15.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o procedimento.
- **15.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade acima referida, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de para a 24 (vinte e quatro) horas, para retirada da nota de empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- **15.3** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 6, como condição para retirada da nota de empenho.
- **15.4** Deixando o adjudicatário de retirar a nota de empenho no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela Autoridade Competente, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **16.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a retirada da Nota de Empenho.
- 16.2 No caso do licitante vencedor estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, ou caso verificada pelo ÓRGÃO LICITANTE a impossibilidade de o licitante, em razão da negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura contratada.
- **16.3** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período do adimplemento.



- **16.3.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- **16.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- **16.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
- **16.6** O pagamento será realizado à vista, após a entrega integral dos materiais e da sua aceitação; considera-se pagamento à vista aquele realizado no prazo informado no item 16.3.
- **16.7** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas <u>a, b, c, d</u> e <u>e, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.</u>

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

NOTA EXPLICATIVA: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na



demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

- III falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- **17.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **17.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- **17.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.
- **17.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do item 17.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- **17.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do item 17.2, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto



Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetido à apreciação do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

- **17.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.
- **17.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 17.2:
- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.
- **17.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 17.2:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- **b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- **17.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- 17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **17.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido,



respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

- **17.9** Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u>, do item 17.1, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- **17.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **17.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- **17.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **17.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- **17.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas \underline{a} , \underline{b} e \underline{c} , do item 17.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea \underline{d} , do item 17.2.
- **17.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- **17.12** A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da nota de empenho, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
- **17.13** As penalidades previstas no item 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- **17.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração



Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

- **17.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.
- **17.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

18 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO

- **18.1** O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório, com o Termo de Referência e cronograma de entrega, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- **18.2** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor/comissão constituída de 3 (três) membros designado(s) pela Autoridade Competente, conforme ato de nomeação.
- **18.3** O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório.
- **18.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.
- **18.5** O servidor/comissão a que se refere o item 18.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.



- **18.6** Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO LICITANTE.
- **18.7** Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.
- **18.7.1** O prazo para a execução do objeto será de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados do recebimento do relatório circunstanciado acima referido.
- **18.8** A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **18.9** Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **18.10** O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- **18.11** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1** É facultada ao Pregoeiro ou ao Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **19.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.
- **19.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, até a data prevista para a entrega dos bens.



- **19.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.
- **19.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- **19.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.6.1)
Anexo 4	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 5	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
Anexo 6	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 7	Planilha Estimativa de Valor Por Item
Anexo 8	Declaração de Inexistência de Penalidade

- 19.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.
- **19. 8** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **19.9** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.
- **19.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- **19.11** Fica designado o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer controvérsia relativa a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2019.
EMERSON COUTO DE AGUIAR ORDENADOR DE DESPESA



ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo constitui elemento fundamental para a aquisição de envelopes para provas, conforme as especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	ID	Descrição	Unidade de medida	QTD
01	155899	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SACO, NIVEL SEGURANCA: N/A, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: BRANCO EXTERNO / PRETO INTERNO 100% OPACO, ABA: SUPERIOR 30MM, JANELA: N/A, FECHAMENTO: ADESIVO HOT-MELT (DE ALTA ADERENCIA), ESPESSURA: 140 MICRA POR PAREDE, LARGURA: 314 MM, COMPRIMENTO: 395 MM + 30MM DE ABA, CAPACIDADE: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8135.003.0026 (ID - 155899) COMPLEMENTO DO ITEM: FABRICADO EM POLIETILENO COEXTRUDADO EM 3 (TRÊS) CAMADAS DE ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO E PUNCTURA, SOLDAS LATERAIS DE SEGURANÇA. OS ENVELOPES DEVERÃO CONTER NUMERAÇÃO SEQUENCIAL PERSONALIZADA DE 7 (SETE) DÍGITOS INICIADA EM 0010001	UN	6.000
02	155898	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SACO, NIVEL SEGURANCA: N/A, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: BRANCO EXTERNO / PRETO INTERNO 100% OPACO, ABA: SUPERIOR 30 MM, JANELA: N/A, FECHAMENTO: ADESIVO HOT-MELT (DE ALTA ADERENCIA), ESPESSURA: 65 MICRA POR PAREDE, LARGURA: 314 MM, COMPRIMENTO: 395 MM, CAPACIDADE: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - Código do Item: 8135.003.0025) COMPLEMENTO DO ITEM:: FABRICADO EM POLIETILENO COEXTRUDADO EM 3 (TRÊS) CAMADAS DE ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO E PUNCTURA, SOLDAS LATERAIS DE SEGURANÇA.	UN	50.000

- **1.2.** A personalização da numeração do item 01 deverá ser sequencial, iniciada em 0010001 sem repetição, conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência
- **1.3.** Os materiais deverão ser fornecidos em caixas ou pacotes contendo 500 unidades cada.



2. DA JUSTIFICATIVA

- **2.1** A presente aquisição tem por finalidade atender às necessidades da Diretoria Adjunta de Polos Regionais e da Comissão de Vestibular da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior do Estado do Rio de Janeiro CECIERJ no período de 12 meses. Caso não transcorra a aquisição, poderão ser interrompidas as atividades dos mais de 55.000 alunos de graduação. Sendo assim, é imprescindível a aquisição dos materiais informados no item 1.1 deste Termo de Referência.
 - **2.1.1** O material do item 02 será utilizado pela Diretoria Adjunta de Polos Regionais para as seguintes atividades:
 - 2.1.1.1 Aplicação das provas da graduação (AP1, AP2 e AP3);
 - **2.1.2** O material do item 01 será utilizado pela Comissão de Vestibular da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior do Estado do Rio de Janeiro CECIERJ para aplicação das provas dos **Vestibulares 2019.2 e 2020.1**, que serão aplicadas em junho de 2019 e dezembro de 2019, respectivamente.

3. DA ENTREGA

- **3.1** A entrega do objeto da presente Licitação deverá ser realizada em parcela única, com prazo de entrega de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da retirada da nota de empenho.
- **3.2** Após o recebimento da Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá entrar em contato com a Divisão de Almoxarifado da Fundação CECIERJ, pelo telefone (21) 2334-8484, a fim de **agendar a entrega dos materiais**.
- **3.3** Os materiais deverão ser entregues na **Divisão de Almoxarifado, no horário** de **10h** às **16h**, em dias úteis, situado na Rua Prefeito Olimpio de Melo, nº 1676, Benfica Rio de Janeiro, sendo necessário o **agendamento prévio**, com 48h de antecedência, conforme disposto no subitem 3.2 do presente Termo de Referência.
- 3.4 Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais e invioláveis.
- **3.5** É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, no momento da entrega, o ônus com o descarregamento das mercadorias até o local de armazenagem.

4. DO RECEBIMENTO



- **4.1** O processo de recebimento do objeto será regido de acordo com a seguinte sequência, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93:
- **4.1.1 Provisoriamente**, no momento da entrega no Almoxarifado da Fundação CECIERJ, mediante verificação da conformidade dos materiais com as especificações, devendo ser observada a marca do produto e sua quantidade.
 - **4.1.1.1** A Divisão de Almoxarifado somente aceitará o material na sua totalidade.
 - **4.1.1.2** A Divisão de Almoxarifado fará o recebimento provisório por meio de assinatura e carimbo na Nota Fiscal, bem como em seu canhoto, que será entregue à **CONTRATADA**.
- **4.1.2 Definitivamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório.
- **4.1.2.1** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos materiais, que devem atender às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.
- **4.1.2.2** Caso seja observada qualquer desconformidade no objeto durante o período do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito, devendo, em até 5 (cinco) dias úteis, retirar o material entregue e efetuar sua troca, responsabilizando pelos custos de transporte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- **4.1.2.3** A comunicação da desconformidade do objeto interrompe a contagem do prazo de recebimento definitivo, que se reiniciará, com o cômputo de mais 10 (dez) dias úteis, após a troca do objeto.
- **4.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.
- **4.3** O recebimento definitivo da mercadoria não desobriga a **CONTRATADA** de substituí-las se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

5. AMOSTRA

5.1 Deverá ser solicitada amostra do produto: (X) SIM () NÃO



- 5.1.1 Deverão ser enviadas amostras dos itens 01 e 02.
 - **5.1.1.1** Deverão ser enviadas no mínimo 4 (quatro) amostras de cada item.
- **5.1.2.** O prazo para apresentação das amostras será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação feita pelo Órgão Fiscalizador.
- **5.1.3.** As amostras deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado da Fundação CECIERJ, situada na Rua Prefeito Olimpio de Melo, nº 1676, Benfica Rio de Janeiro RJ, CEP: 20.930-005, em dias úteis, de 10h às 16h, após agendamento pelo telefone (21) 2334-8484.
- **5.1.4.** A Fundação CECIERJ terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar as amostras solicitadas.
- **5.1.5.** Poderão as amostras, a critério do Órgão Fiscal, em decisão fundamentada, ser enviadas a instituições especializadas, para verificação da conformidade com o edital, caso em que o prazo para análise será o indicado pela referida instituição.
- **5.1.6.** Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações e características, qualidade, acabamento e funcionalidade, levando-se em consideração o fim a que se destinam os materiais e, principalmente, o seguinte:
 - a. Quanto à qualidade apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada;
 - Quanto ao acabamento esmero na fabricação do material, como, por exemplo, sem arestas e/ou quaisquer outras falhas de fabricação;
 - c. Quanto à funcionalidade se atende ao correto manuseio, sem falhas e, se está de acordo com as exigências citadas nas especificações do item 1 deste Termo de Referência, em condições normais, sem danos;
- **5.1.7.** Não serão permitidos ajustes ou modificações nos materiais entregues como amostra, depois de decorrido o prazo da notificação.
- **5.1.8.** A aprovação das amostras será condição para a contratação da empresa.
- **5.1.9.** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.
- **5.1.10.** As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de



5 (cinco) dias úteis, na Rua Prefeito Olimpio de Melo, nº 1676, sala 2, Benfica - Rio de Janeiro - RJ, de 10h as 16h, após recebimento de notificação.

- **5.1.11.** A amostra aprovada poderá ser considerada como efetivo fornecimento, devendo constar na nota fiscal respectiva à nota de empenho.
- **5.1.12.** A empresa que não apresentar a amostra dentro do prazo será desclassificada e convocada a próxima colocada, obedecendo a ordem de classificação.
- **5.1.13.** A empresa que apresentar a amostra em desacordo com as especificações terá um prazo de 03 (três) dias úteis para correção da mesma e ocorrendo novamente a reprovação, enquanto não expirado o prazo para a entrega da amostra e antes da realização da análise pela Administração, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado, a empresa será desclassificada e convocada a próxima colocada, obedecendo a ordem de classificação.
- **5.1.14.** As amostras que não forem retiradas dentro do prazo estabelecido não poderão ser reclamadas, reservando-se a esta Fundação o direito de doá-las ou descartá-las, sem gerar direito de indenização à licitante.
- **5.1.15.** Os procedimentos logísticos para encaminhamento de amostras, bem como sua retirada, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, sem qualquer ônus para a Fundação CECIERJ.

Responsável pela análise das amostras: Silvano da Silva Perim

6. VALIDADE DOS MATERIAIS

6.1. Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva por parte da Divisão de Almoxarifado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado.
- **7.2.** Fornecer materiais que possuam prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento provisório pela Comissão competente.



- **7.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, não implicando em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.
- **7.4.** Emitir nota fiscal/fatura obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.
- **7.4.1** Enviar cópia da nota fiscal/fatura em formato digital (PDF) para o e-mail almoxarifado@cecierj.edu.br.
- **7.5.** Responder as solicitações de esclarecimentos da Divisão de Almoxarifado que porventura surjam no decorrer da execução contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas, considerando como termo inicial para a contagem do prazo de pagamento o recebimento definitivo do objeto.
- **8.2.** Exercer a fiscalização.
- **8.3.** Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, nas formas definidas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1.** A **CONTRATADA** inadimplente estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **9.2.** A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS



- **10.1.** Antes de apresentar a proposta o licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.
- **10.2.** É reservado ao **CONTRATANTE** o direito de recusar o recebimento da mercadoria que não atenda às especificações exigidas, que se apresentar visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.
- **10.3.** Caso se faça necessário o pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, este somente será conhecido pela Fundação CECIERJ caso seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo da Fundação CECIERJ, com encaminhamento ao Departamento de Material, respeitando a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos do término do prazo de entrega.
- **10.4.** O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.
- **10.5.** A inobservância ao disposto no subitem 5.1 deste Termo implicará o não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que haja a necessária regularização.
- **10.6.** Cabe à **CONTRATADA** consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2019

Setor requisitante: Divisão de Almoxarifado

Responsável: Silvano da Silva Perim



MODELO DA PERSONALIZAÇÃO DA NUMERAÇÃO





ANEXO 2

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

	ANEXO	2						
400	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE	A realiza	por Pregão E r-se em 12/ ão PAM 20	06/2019 às		ora de Brasil	ia)	
oreços	a ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas nte do Edital n.º 09/2019.							
ITEM	AQUISIÇÃO DE ENVELOPE PLÁSTICO	UNID.	QUANT.	MARCA		MICMS (R\$)		M ICMS (R\$
	ITENS				UNIT.	IUIAL	UNIT.	IUIAL
1	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SACO, NIVEL SEGURANCA: N/A, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: BRANCO EXTERNO / PRETO INTERNO 100% OPACO, ABA: SUPERIOR 30MM, JANELA: N/A, FECHAMENTO: ADESIVO HOT-MELT (DE ALTA ADERENCIA), ESPESSURA: 140 MICRA POR PAREDE, LARGURA: 314 MM, COMPRIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8135.003.0026 (ID - 155899) COMPLEMENTO: UNIDADE CÓGIGO DO ITEM: FABRICADO EM POLIETILENO COEXTRUDADO EM 3 (TRÊS) CAMADAS DE ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO E PUNCTURA, SOLDAS LATERAIS DE SEGURANÇA. OS ENVELOPES DEVERÃO CONTER NUMERAÇÃO SEQUENCIAL PERSONALIZADA DE 7 (SETE) DÍGITOS INICIADA EM 0010001	UN	6.000					
2	ENVELOPE PLASTICO SEGURANCA,MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUSADO (3 CAMADAS), MODELO: SACO, NIVEL SEGURANCA: N/A, TIPO: ENVELOPE SACO, COR: BRANCO EXTERNO / PRETO INTERNO 100% OPACO, ABA: SUPERIOR 30 MM, JANELA: N/A, FECIAMENTO: ADESVO HOT-MELT (DE ALTA ADERENCIA), ESPESSURA: 65 MICRA POR PAREDE, LARGURA: 314 MM, COMPRIMENTO: 395 MM, CAPACIDADE: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - Código do Nem: 8135.003.0025) COMPLEMENTO DO ITEM:: FABRICADO EM POLIETILENO COEXTRUDADO EM 3 (TRÉS) CAMADAS DE ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO E PUNCTURA, SOLDAS LATERAIS DE SEGURANÇA.	UN	50.000					
VALOR	TOTAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO):							
os preg impost gerente 2º. O f termos 3º. As	OBSERVAÇ ROPOSTA DETALHE deverá: ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter cos em algarismos e por extenso, por unidade, já incluidas as despesas de fretes, os federais ou estaduais e descontos especiais; ser datada e assinada pelo e ou procurador. Proponente se obrigará, mediante devolução da Proposta Detalhe cumprir os nela contidos. três primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este), em envelope fechado, com a possível urgência.	Prazo de na Funda Local di Janeiro/	ação CECIE e entrega:	RJ, conform	ne Termo de	Referência. de Melo, noras.		-
P. A E	citação mediante PROPOSTA DETALHE podera anulada no todo, ou em parte, de nidade com a legislação vigente.		o Estadual:					



ANEXO 3

DECLARAÇÃO (MODELO)

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data À/Ao **Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro** a/c Sr. Presidente da Comissão ou Pregoeiro **Ref. Pregão Eletrônico** nº 09/2019

CNPJ)

	(Entidade)	<u>,</u> inscrita no CNPJ s	sob o nº	, sediada na	a <u>(endereço</u>
completo)	, nes	te ato representada	a pelo seu re _l	presentante legal,	o(a) Sr.(a)
	inscrito(a) no	CPF sob o nº	, portado	or da cédula de id	entidade nº
, expedida	por	, DECLARA	, sob as penas	da Lei, para fins	do disposto
no inciso V do a	ırt. 27 da Lei r	nº 8.666, de 21 de ju	ınho de 1993, a	acrescido pela Lei r	าº 9.854, de
27 de outubro	de 1999, em	conformidade com	o previsto no	inciso XXXIII, do	art. 7º, da
Constituição Fe	deral, que nã	o possui em seu qu	adro de pesso	al empregado(s) m	enor(es) de
18 (dezoito) and	os em trabalh	no noturno, perigoso	ou insalubre	e de 16 (dezessei	s) anos em
qualquer trabalh	io, salvo na c	ondição de aprendiz	, a partir dos 14	4 (quatorze) anos.	
ENTIDADE					
nome da entidad	de com assina	atura do(s) seu(s) re	presentante(s)	legal(is)	
CARIMBO DA F	PESSOA JUR	ÍDICA COM CNPJ	(dispensado er	n caso de papel tin	nbrado com



ANEXO 4

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
Å/Ao
Comissão de Licitação ou Pregoeiro a/c Sr.
Presidente da Comissão ou Pregoeiro
Ref. Pregão Eletrônico nº 09/2019
Rei. 1 Tegao Eletroffico fi 03/2013
(Entidada) inscrita no CND Loob a nº sadiada na (andoros
(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço
completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)
, inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de identidade nº
, DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individua
ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os
requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não
possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de
tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.
ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com
CNPJ)



ANEXO 5

DECLARAÇÃO (MODELO)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019

A empresa	
nscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de representante legal o(a) Sr. (a)	
portador (a) da Cartéira de Ídentidade nºe CPF DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da	do
nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V do art. 10 do Decreto Estadual nº 31.864 16 de setembro de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos edital.	
(data)	
(representante legal)	

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá ser assinada pelo seu representante legal



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL № 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

(EIVI PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de canindo com CNPJ)
Local e data À/Ao
Comissão de Licitação ou Pregoeiro a/c Sr.
Presidente da Comissão ou Pregoeiro Ref. Pregão Eletrônico nº 09/2019
(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de identidade nº, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO 7

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E PREÇO UNITÁRIOS

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019

ITEM	QUANTIDADE (UNID)	VALOR UNITÁRIO POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	6.000	R\$ 0,8360	R\$ 5.016,00
<u>2</u>	<u>2</u> 50.000 R\$ 0,6000		R\$ 30.000,00
	R\$ 35.016,00		



ANEXO 8

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data À/Ao Comissão de Licitação ou Pregoeiro a/c Sr. Presidente da Comissão ou Pregoeiro Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019 (Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº ____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem. **ENTIDADE** (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/CNPJ)